



DECRETO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 29 MARÇO DE 2021

Nomeia os Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Itapicuru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido das Micro e Pequenas Empresa e ao Microempreendedor Individual nº 542/2020.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, os(a) senhores(a) abaixo nominados como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Itapicuru – BA.:

- a) LARISSA SANTOS CAYRES TUNES, CPF nº 074.788.275-43, Decreto Municipal nº 007/2021;
- b) PÉROLA NASCIMENTO DE ALMEIDA, CPF nº 055.388.515-40, Portaria nº 124/2021;
- c) PAULO SÉRGIO BARRETO BORGES, CPF nº 397.134.825-49, Decreto Municipal nº 002/2021;
- d) JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº 599.277.985-04, Decreto Municipal nº 006/2021;
- e) PAULO ROBERTO FERNANDES DE ANDRADE, CPF nº 226.393.495-20, Portaria nº 48/2021;
- f) ISTOELSON DE JESUS JÚNIOR, CPF nº 022.031.875-14, Portaria nº 09/2021;
- g) MICHEL OLIVEIRA CALDAS, CPF nº 884.695.145-04, Portaria nº 121/2021;
- h) EDMARQUES BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 074.358.025-73, Portaria nº 58/2021;
- i) FELIPE DA COSTA SANTOS, CPF nº 075.715.975-36, matrícula nº 7758;
- j) CICERO RENE DE ALMEIDA BARBOZA, CPF nº 153.465.525-53, Portaria nº 18/2021;
- k) ROSINERE MOREIRA RABELO SILVA, CPF nº 010.810.655-16, Decreto Municipal nº 008/2021.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal Nº123/2006 e



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

Nº128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado da Bahia e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/BA.

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam

III - colaborar com o trabalho;

IV - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VII - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 29 de março de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito